



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 42/12
DECRETOS N.ºs 42/12
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 41/2.012

Assis, 20 de Março de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 42 Data..... 27.03.12
Horário..... 13:13
..... Nilseu
Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 21/2012. 32/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 21/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), para repassar à Associação de Orquidófilos de Assis acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento Financeiro e Cont.
Câmara Municipal de Assis, 03/04/12
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 21/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que anualmente a Associação de Orquidófilos de Assis organiza e realiza a Exposição Nacional de Orquídeas em nosso Município, como parte dos festejos do aniversário de Assis;

Considerando que neste ano, para a realização da 42ª Exposição nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho a Associação dos Orquidófilos necessita de repasse financeiro pelo Município no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para auxiliar nas despesas decorrentes do evento,

Considerando que para que o Município possa efetuar esse repasse financeiro há necessidade da celebração de Convênio entre as partes,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 21/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio entre o Município e a Associação dos Orquidófilos de Assis, visando à realização da 42ª Exposição Nacional de Orquídeas como parte das festividades do aniversário de Assis e a abrir, no Orçamento Municipal vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Assis, em 20 de Março de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 42/12
PARECERES N.ºs 42/12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 21/2012 32/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, visando a realização da 42ª Exposição Nacional de Orquídeas como parte das festividades em comemoração a Aniversário do Município de Assis.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 16.000,0 (dezesesseis mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS	
3.3.50.41	Contribuições.....	R\$ 16.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(2214) 99999999	Reserva de Contingência	R\$ 16.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de março de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2012

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Orquidófilos de Assis visando a realização da 42ª Exposição Nacional de Orquídeas.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS**, entidade Cultural, Científica e Educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.354.187/0001-58, com sede no Parque Ecológico do Buracão, em Assis, aqui representada pelo Sr. **JOÃO TONI**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº..... e CPF/MF..... doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº..... de de 2.012 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

O presente convênio, tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando a realização da 42.ª Exposição Nacional de Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao Aniversário de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações**

DA CONVENIADA:

- I- Organizar e realizar a 42ª Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 29, 30 de Junho e 1º de Julho de 2.012, como parte das festividades em comemoração ao 107º Aniversário do Município de Assis;
- II- Movimentar os recursos financeiros em conta específica e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

III- Prestar contas dos recursos financeiros utilizados, instruído por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários, sendo vedada a apresentação de recibos e encaminhada pela **CONVENIADA** ao **CONVENENTE**, até 31/07/2012, para encarte nos autos do processo correspondente e exame da Secretaria da Fazenda.

§ 1º- No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor remanescente no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao **CONVENENTE**.

§ 2º- O **CONVENENTE** informará à **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

DO CONVENENTE:

- I- Efetuar o repasse à **CONVENIADA** do auxílio financeiro discriminado na Cláusula Terceira deste Termo;
- II- Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro bem como a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as despesas de responsabilidade do **CONVENENTE**, fixadas no presente Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, abaixo relacionada:

02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS
3.3.50.41	Contribuições.....R\$ 16.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA QUARTA Do Cronograma de Desembolso

O auxílio financeiro, de responsabilidade do **CONVENENTE**, será repassado em parcela única no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), após a assinatura do presente Termo, onde será emitido cheque em nome da **CONVENIADA**, a qual deverá efetuar a retirada junto a Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a data final para prestação de contas, conforme estipulado na Cláusula Segunda III, deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III- ser rescindindo por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.

Parágrafo Único- A rescisão não desobriga a **CONVENIADA** da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis em ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS DE ASSIS

João Toni
Presidente

Testemunhas:

1ª _____

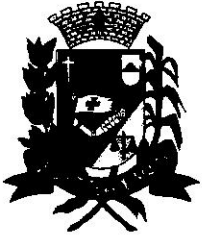
2ª _____

CIC:

CIC:

RG:

RG:



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 32/2012
PARECER Nº. 42/2012

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial para os fins que especifica..

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para a abrir no Orçamento Programa anual do Município, um crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para repassar à Associação de Orquidófilos de Assis.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação e encontra guarida nos dispostos nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX, do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 03 de abril de 2.012.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico